

PROCESSO LICITATÓRIO

215/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

78/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

58/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 153.038,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 25/11/2024 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 25/11/2024 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 25/11/2024, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, RAÇÃO PARA CÃES E GATOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE JALES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e será composta por **47 (quarenta e sete) itens**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao.jales@gmail.com ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao.jales@gmail.com e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.4.1. Conduzir a sessão pública;
- 3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 3.4.8. Indicar o vencedor do certame;
- 3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.
- 4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. A Pregoeira, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após

a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.13. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos

necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
- b)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e)** **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Apresentar **Prospecto e/ou Catálogo do Fabricante** ou página da internet, em português, impressa e legível, juntamente com a proposta dos **itens 17 e 33** do Termo de Referência – Anexo I.

10.2.4.2. Autorização de funcionamento da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o Disposto nos Art. 1º e 2º da Lei n.º 6.360/76; **(No caso das empresas participantes dos itens classificados como medicamento)**

10.2.4.3. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente. **(No caso das empresas participantes dos itens classificados como medicamento)**

10.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura da Ata).

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em

caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

| UNIDADE | FONTE RECURSO | CÓDIGO APLICAÇÃO | FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---------------|------------------|-------|--------------|
| Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo | 05 | 303.000 | 872 | 3.3.90.30.00 |
| Secretaria Municipal de Saúde – Material Permanente | 95 | 301.000 | 1125 | 4.4.90.52.00 |

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

22.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

22.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

22.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

22.14.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

22.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Setor de Licitações, Compras e Contratos, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com.

Jales/SP, 30 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, destinado a Unidade de Zoonose Municipal, com entrega em parcelada, prazo de vencimento dos itens mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação, se faz necessária devido ao constante resgate de animais abandonados em nosso município, ao atendimento fornecido a animais de tutores de baixa renda, ONGs e protetores, incluindo tratamento clínico e cirúrgico, que por ventura são abrigados na Unidade de Zoonose Municipal.

2.2. Considerando a importância da Unidade de Zoonose no município, atuando em;

a) Prevenção/promoção do bem estar animal; realizando campanhas de vacinação, vermifugação e castração – ajudando a manter os animais saudáveis e a controlar a geração de uma possível superpopulação, fator que ajuda bastante a diminuir as taxas de abandono de animais em todo o município.

b) Tratamento dos animais; atuando no combate e impedimento de propagação de doenças transmitidas entre animais e a população humana, e que podem desencadear risco à saúde pública, como a raiva, toxoplasmose e demais doenças causadas por vermes e tantas outras enfermidades que acometem os animais e humanos.

2.3. Para estimar as quantidades necessárias, levaram-se em consideração o número de animais atendidos no período de janeiro a agosto de 2023, que foi um total de 481 atendimentos e no mesmo período em 2024 já foram realizados 909 atendimentos veterinários, portanto observa-se um aumento expressivo da demanda pela procura dos tutores de baixa renda, bem como dos cuidadores de animais que buscam ajuda para os cuidados da saúde animal, assim não é possível enumerar com exatidão a quantidade de animais que serão atendidos. Sendo necessário realizar aquisição de medicamentos e outros itens necessários para o acolhimento dos animais na Unidade de Zoonose Municipal.

3. OBJETIVOS

3.1. O objetivo é manter a disposição do médico veterinário e equipe, equipamentos, medicações e ração animal necessárias para o atendimento, tratamento e alimentação dos animais sob a responsabilidade do Unidade de Zoonose Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo segue a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, de acordo o inciso VII do art. 12, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.104, conforme previsto, no Plano de Contratação Anual – PCA de 2024, publicado no diário oficial do município, Edição nº 1.656 do dia 24 de setembro de 2024.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

5.1.1. A natureza do objeto em questão é a aquisição de equipamento permanente e material de consumo (medicamento e ração), através do Sistema de Registro de Preços, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no § 1º, Inc. I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Inc. IV do Art. 78 da mesma Lei, os quais são necessários para atendimentos aos animais assistidos na Unidade de Zoonose no Município de Jales/SP.

5.1.2. A aquisição deve-se configurar vantajosa a administração pública, sendo adquiridos pelo menor preço, e por item. desde que atendam os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente termo.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

| CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE. |
|----------------|--|-------------------|-------------|
| 063.001.011 | AMOXICILINA tri-hidratada 17,22 g. Solução injetável de uso veterinário. Frasco com 100 ml. Validade mínima 12 meses. | FRS. | Até 20 |
| 063.001.025 | ANESTÉSICO dissociativo injetável. Composição: cloridrato de TILETAMINA 125 mg, cloridrato de ZOLAZEPAN 125 mg e excipiente q.s.p 660 mg. Cartucho acompanhado por 1 frasco ampola com liofilizado e 1 frasco ampola com 5 ml de diluente estéril. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 80 |
| 005.004.621 | ANESTÉSICO injetável de uso veterinário, CLORIDRATO DE CETAMINA 10.0 g/100ml. Frasco com 10 ml. Validade mínima 12 meses. | FRS. | Até 150 |
| 063.001.014 | ANESTÉSICO injetável de uso veterinário, cloridrato de XILAZINA 2%. Frasco de 10 ml. Validade mínima 12 meses. | FRS. | Até 150 |
| 063.001.061 | ANESTÉSICO local de uso veterinário a base de LIDOCAÍNA 2 % sem vasoconstrictor. Frasco contendo 50 ml. Validade mínima de 12 meses | FRS. | Até 10 |
| 005.004.582 | ANTIBIÓTICO E ANTI- INFLAMATÓRIO SPRAY. Cada 100 ml contém 6,8 g de TERRAMICINA (cloridrato de oxitetraciclina) e 2,0 g de HIDROCORTISONA. Frasco com 125 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 60 |
| 063.001.062 | ANTIBIÓTICO de uso veterinário oral de amplo espectro a base de DOXICICLINA 100 mg. Composição: cada comprimido, contém Doxíciclina hclato 113mg e Excipientes q.s.p. 300mg. Validade mínima de 12 meses. | COMP. | Até 700 |
| 063.001.063 | ANTIBIÓTICO de uso veterinário oral de amplo espectro a base de DOXICICLINA 200 mg. Composição: cada comprimido, contém Doxíciclina hclato 225 mg e Excipientes q.s.p. 600 mg. Validade mínima de 12 meses. | COMP. | Até 700 |
| 063.001.020 | ANTIEMÉTICO injetável de uso veterinário. Composição: cloridrato de METOCLOPRAMIDA 500 mg, veículo q.s.p 100 ml. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 40 |
| 005.002.205 | ANTIFÚNGICO a base de ITRACONAZOL 100mg/capsula. Validade mínima de 12 meses. | CAP. | Até 1.500 |

| | | | |
|-------------|---|------|---------|
| 005.004.624 | ANTI-INFLAMATÓRIO injetável de uso veterinário, composição: MELOXICAN 2%. Frasco de 50 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 15 |
| 005.004.434 | ANTI-INFLAMATÓRIO injetável de uso veterinário, composição: MELOXICAN 0,2 %. Frasco de 20 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 40 |
| 005.004.507 | ANTI-INFLAMATÓRIO veterinário injetável, DEXAMETASONA (fosfato sódico) 200mg/100ml. Frasco de 50 ml. | FRS. | Até 20 |
| 005.004.579 | ANTISSÉPTICO de uso externo álcool iodado. Composição: cada 100 ml contém IODO 0,1 G, ÁLCOOL ETÍLICO 50% e veículo qsp 100ml. Embalagem com 1 litro. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 20 |
| 063.001.053 | ANTISSÉPTICO de uso externo. Composição: GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. Embalagem com 1 litro. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 20 |
| 005.004.580 | ANTISSÉPTICO de uso externo água oxigenada 10V. Composição: cada 100 ml contém peróxido de hidrogênio 3g, excipientes água deionizada. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 20 |
| 001.021.129 | ARMADILHA GATOEIRA PARA GATOS GAMBÁS E OUTOS ANIMAIS. Armadilha destinada ao resgate e captura de pequenos animais como; gatos gambás, dentre outros, medidas mínimas para a armadilha: altura; 33cm, largura; 27 cm, comprimento: 81 cm, cores: (PO14C – Zincado), Composição: arame BTC 3,00 e 4,00 mm, feito em arame BTC galvanizado (antiferrugem), APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. | UND. | Até 05 |
| 063.001.047 | CARRAPATICIDA E SARNICIDA a base de AMITRAZ 12,5gr/100ml. Frasco contendo 1 litro. Validade mínima de 24 meses. | FRS. | Até 04 |
| 005.003.052 | CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50mg/ml. Ampola de 02 ml. Validade mínima de 12 meses. | AMP. | Até 200 |
| 063.001.049 | COLEIRA antiparasitária para controle e prevenção de leishmaniose canina a base de DELTAMETRINA 1,000 G. Comprimento mínimo de 65 cm | UND. | Até 100 |
| 063.001.051 | COMPLEXO VITAMÍNICO injetável, de uso veterinário, composição: 600 mg de sulfato de mefentermina, 200 mg de vitamina b2 (riboflavina), 500 mg de vitamina b6 (piridoxina), 10.000 de nicotinamida e 500 mg de pantotenato de cálcio. Frasco/ampola de 10 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 50 |
| 005.004.292 | DIAZEPAM INJETÁVEL. Composição: Solução injetável 5 mg /ml: ampolas de 2 ml. Validade mínima de 12 meses. | AMP. | Até 100 |
| 001.022.275 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 1 | UND | Até 10 |
| 001.022.276 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 2 | UND | Até 10 |
| 001.022.277 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 3 | UND | Até 10 |
| 001.022.278 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 4 | UND | Até 10 |

| | | | |
|-------------|--|-----|-----------|
| 001.022.279 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 5 | UND | Até 10 |
| 011.003.501 | FIO DE SUTURA DE NYLON monofilamento estéril, numeração 2-0 , comprimento mínimo de 45 cm, agulha triangular 3/8 20 mm e esterilizado | CX | Até 62 |
| 011.003.500 | FIO DE SUTURA NYLON , monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 0 , agulha 3/8, triangular de corte reverso 3,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 24 envelopes, embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima 36 meses. | CX | Até 21 |
| 011.003.468 | FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO agulhado, tipo fio 2-0 , comprimento mínimo de 70 cm, com agulha ½ cilíndrica de 4 cm, estéril, absorvível, embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 2(dois) anos. | CX | Até 20 |
| 011.003.465 | FIO DE SUTURA , catgut simples agulhado, tipo fio 2-0 , comprimento mínimo de 70 cm, com agulha ½ cilíndrica de 2,0cm, estéril, absorvível composta de tecido de origem animal. Caixa com 24 envelopes embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 2(dois) anos. | CX | Até 25 |
| 063.001.055 | KIT FOCINHEIRA para cães polipropileno, material nylon, com 5 unidades (nº 1,2,3,4,5). | UND | Até 10 |
| 026.002.356 | MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO em Aço Inox 304, tampo de no mínimo 1 mm, vincos e furo para escoamento e travas para amarração de animais. Pés em tubo redondo inox, com ponteiras niveladoras para regulagem. Acompanha balde em alumínio e suporte para soro. Medidas mínimas: 90 x 110 x 65 cm (A x C x P)., APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. | UND | Até 01 |
| 003.002.686 | PATÊ PARA GATOS sabor peixe. Quantidade mínima de 280 gr. Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 01 ano após entrega. Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção. | UND | Até 400 |
| 063.001.012 | PENTABIÓTICO VETERINÁRIO reforçado 6.000.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI; 28enzilpenicilina potássica 1.500.000 UI; 28enzilpenicilina potássica 1.500.000 UI; diidroestreptomicina base (sulfato) 1.250mg; estreptomicina base (sulfato) 1.250mg; frasco/ampola com diluente água destilada estéril 15ml, validade mínima de 24 meses. | FRS | Até 50 |
| 001.022.285 | PORTA AGULHA tipo mayo hegar com tesoura (widea) 18 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI 420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT. | UND | Até 10 |
| 003.002.682 | RAÇÃO PREMIUM PRA CÃES ADULTO , sabor carne, proteína bruta mínimo 21%, extrato etéreo mínimo 9%, ômega 3 – mínimo de 0,25%, ômega 6 – mínimo de 2%, sem adição de corantes artificiais. Embalagem em sacos/pacotes de 8 a 25 kg, com data | KG | Até 2.500 |

| | | | |
|-------------|---|------|-----------|
| | de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | | |
| 003.002.683 | RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES FILHOTES , sabor carne, proteína bruta mínimo 26%, extrato etéreo mínimo 12%, ômega 3 – mínimo de 0,25%, ômega 6 – mínimo de 2%, sem adição de corantes artificiais. Embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> , com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | KG | Até 1.000 |
| 003.002.685 | RAÇÃO PREMIUM ESPECIAL PARA GATOS FILHOTES , sabor salmão e arroz, proteína bruta mínimo 30%, extrato etéreo mínimo 12%, ômega 3 – mínimo 0,3 %, ômega 6 – mínimo 2%, sem adição de corantes artificiais, embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> . Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | KG | Até 500 |
| 003.002.738 | RAÇÃO PREMIUM ESPECIAL PARA GATOS CASTRADOS , sabor salmão e arroz, proteína bruta mínimo 32%, extrato etéreo mínimo 9%, sem adição de corantes artificiais, ômega 3 – mínimo 0,3%, ômega 6 – mínimo 2%. Embalagem em <u>sacos/pacotes de 25 kg</u> . Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | KG | Até 700 |
| 011.003.182 | SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO (Iodopovidona 10% de iodo ativo), ação anticéptica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente. Frasco de 1000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência. Data de validade mínima de 2 (dois) anos. | FRS | Até 10 |
| 011.003.484 | SOLUÇÃO OFTÁLMICA estéril a base de Tobramicina 3mg/ml, embalagem contendo 5 ml, validade mínima de 18 meses. | FRS | Até 20 |
| 005.001.054 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% . Frasco com 500 ml. | FRS | Até 200 |
| 063.001.064 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , plástico, estéril, com gel (silicone) e ativador de coágulo, tampa hermética, auto vedante na cor amarela, volume 3,5ml, pacote com 100 unidades, validade mínima de 12 meses. | FRS | Até 3.000 |
| 063.001.024 | VACINA importada contra Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos. Dose contendo 1 frasco de vacina liofilizada e 1 frasco de diluente estéril de 1 ml. | FRS | Até 150 |
| 063.001.029 | VACINA importada contra Cinomose, Adenovírus Tipo 2, Coronavírus, Parainfluenza Parvovirose, Leptospira icterohaemorrhagiae e Leptospira canicola. Dose contendo 1 frasco de vacina liofilizada e 1 frasco de diluente estéril de 1 ml. | FRS | Até 200 |
| 063.001.060 | VERMÍFUGO de amplo espectro para cães e gatos. Cada comprimido de 700 mg contem: fembendazol 200mg, pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg e excipiente q.s.p 700mg. | CAP. | Até 600 |

5.2.1. As quantidades foram definidas pelo médico Veterinário, responsável pela Unidade de Zoonoses Municipal, levando em consideração a quantidade de insumos utilizados no decorrer do ano anterior, bem como aquisição de equipamentos necessários para atendimento aos animais, visando a quantidade máxima de cada item conforme preconiza o Inc. I do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. A contratada deverá comprometer-se a fornecer produtos que atendam aos padrões de excelência em qualidade, entregando-os de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

5.3.2. Os objetos de consumo deste processo deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade da Unidade de Zoonoses, solicitados pelos profissionais do almoxarifado da Saúde, em até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal, na entrega:

a) Equipamentos permanentes; deverá estar de acordo com o descritivo deste Termo, conforme item nº 17 e item nº 33., com envio de catálogo.

b) Medicamentos; serão observados os seguintes aspectos, embalagens, identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

c) A (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) dos itens classificados como medicamentos e vacinas, deveram atender aos requisitos rigorosos de segurança, eficácia e conformidade com as leis e normas sanitárias, inclusive estar de acordo com a Resolução RDC nº 304/2019, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos.

d) Rações; serão observadas os seguintes aspectos, embalagem original, identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos.

e) Para os itens dos quais apresentam na descrição prazo mínimo de validade no momento da entrega, deverá ser respeitado na íntegra, e para os demais, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

f) Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.3.3. A entrega deverá ser feita dentro do horário de expediente 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, de forma parcelada, no seguinte endereço Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142, telefone (17) 3632-7575.

5.3.4. Ficará a cargo da empresa vencedora as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

5.3.5. Os objetos deste processo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.6. A contratada deverá também enviar a referida nota fiscal para e-mail almojarifado3032@gmail.com com intuito de evitar extravios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

6.1. A metodologia adotada para a pesquisa de preço foi com base no Art. 23º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Art. 5º, inciso I do Decreto nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, sendo realizado pesquisa na BLL-Compras e Banco de Preço.

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | PESQUISA DE PREÇO APLICADA |
|------|---------|---|----------------|-------------|----------------------------|
| 1 | Até 20 | AMOXICILINA tri-hidratada 17,22 g. Solução injetável de uso veterinário. Frasco com 100 ml. Validade mínima 12 meses. | 83,30 | 1.666,00 | Banco de Preços |
| 2 | Até 80 | ANESTÉSICO dissociativo injetável. Composição: cloridrato de TILETAMINA 125 mg, cloridrato de ZOLAZEPAN 125 mg e excipiente q.s.p. 660 mg. Cartucho acompanhado por 1 frasco ampola com liofilizado e 1 frasco ampola com 5 ml de diluente estéril. Validade mínima de 18 meses. | 193,00 | 15.440,00 | BLL - Compras |
| 3 | Até 150 | ANESTÉSICO injetável de uso veterinário, CLORIDRATO DE CETAMINA 10.0 g/100ml. Frasco com 10 ml. Validade mínima 12 meses. | 49,04 | 7.356,00 | Banco de Preços |
| 4 | Até 150 | ANESTÉSICO injetável de uso veterinário, cloridrato de XILAZINA 2%. Frasco de 10 ml. Validade mínima 12 meses. | 22,94 | 3.441,00 | Banco de Preços |
| 5 | Até 10 | ANESTÉSICO local de uso veterinário a base de LIDOCAÍNA 2 % sem vasoconstrictor. Frasco contendo 50 ml. Validade mínima de 12 meses | 21,39 | 213,90 | Banco de Preços |
| 6 | Até 60 | ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO SPRAY. Cada 100 mL contém 6,8 g de TERRAMICINA (cloridrato de oxitetraciclina) e 2,0 g de HIDROCORTISONA. Frasco com 125 ml. Validade mínima de 12 meses. | 46,87 | 2.812,20 | Banco de Preços |
| 7 | Até 700 | ANTIBIÓTICO de uso veterinário oral de amplo espectro a base de DOXICICLINA 100 mg. Composição: cada comprimido, contém Doxiciclina hclato 113mg e Excipientes q.s.p. 300mg. Validade mínima de 12 meses. | 1,90 | 1.330,00 | BLL - Compras |

| | | | | | |
|----|-----------|--|--------|----------|-----------------|
| 8 | Até 700 | ANTIBIÓTICO de uso veterinário oral de amplo espectro a base de DOXICICLINA 200 mg. Composição: cada comprimido, contém Doxiciclina hclato 225 mg e Excipientes q.s.p. 600 mg. Validade mínima de 12 meses. | 3,30 | 2.310,00 | BLL - Compras |
| 9 | Até 40 | ANTIEMÉTICO injetável de uso veterinário. Composição: cloridrato de METOCLOPRAMIDA 500 mg, veículo q.s.p 100 ml. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 12 meses. | 23,43 | 937,20 | Banco de Preços |
| 10 | Até 1.500 | ANTIFUNGICO a base de ITRACONAZOL 100mg/capsula. Validade mínima de 12 meses. | 2,56 | 3.840,00 | Banco de Preços |
| 11 | Até 15 | ANTI-INFLAMATÓRIO injetável de uso veterinário, composição: MELOXICAN 2%. Frasco de 50 ml. Validade mínima de 12 meses. | 76,99 | 1.154,85 | Banco de Preços |
| 12 | Até 40 | ANTI-INFLAMATÓRIO injetável de uso veterinário, composição: MELOXICAN 0,2 %. Frasco de 20 ml. Validade mínima de 12 meses. | 51,44 | 2.057,60 | Banco de Preços |
| 13 | Até 20 | ANTI-INFLAMATÓRIO veterinário injetável, DEXAMETASONA (fosfato sódico) 200mg/100ml. Frasco de 50 ml. | 22,25 | 445,00 | Banco de Preços |
| 14 | Até 20 | ANTISSÉPTICO de uso externo álcool iodado. Composição: cada 100 ml contém IODO 0,1 G, ÁLCOOL ETÍLICO 50% e veículo qsp 100ml. Embalagem com 1 litro. Validade mínima de 18 meses. | 25,72 | 514,40 | Banco de Preços |
| 15 | Até 20 | ANTISSÉPTICO de uso externo. Composição: GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. Embalagem com 1 litro. Validade mínima de 18 meses. | 22,42 | 448,40 | Banco de Preços |
| 16 | Até 20 | ANTISSÉPTICO de uso externo água oxigenada 10V. Composição: cada 100 ml contém peróxido de hidrogênio 3g, excipientes água deionizada. Validade mínima de 18 meses. | 18,18 | 363,60 | Banco de Preços |
| 17 | Até 05 | ARMADILHA GATOIERA PARA GATOS GAMBÁS E OUTOS ANIMAIS. Armadilha destinada ao resgate e captura de pequenos animais como; gatos gambás, dentre outros, medidas mínimas para a armadilha: altura; 33cm, largura; 27 cm, comprimento: 81 cm, cores: (PO14C – Zincado), Composição: arame BTC 3,00 e 4,00 mm, feito em arame BTC galvanizado (antiferrugem), APRESENTAR PROSPECTO. | 293,37 | 1.466,85 | Banco de Preços |
| 18 | Até 04 | CARRAPATICIDA E SARNICIDA a base de AMITRAZ 12,5gr/100ml. | 95,36 | 381,44 | Banco de Preços |

| | | | | | |
|----|---------|--|-------|----------|-----------------|
| | | Frasco contendo 1 litro. Validade mínima de 24 meses. | | | |
| 19 | Até 200 | CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50mg/ml. Ampola de 02 ml. Validade mínima de 12 meses. | 1,82 | 364,00 | Banco de Preços |
| 20 | Até 100 | COLEIRA antiparasitária para controle e prevenção de leishmaniose canina a base de DELTAMETRINA 1,000 G. Comprimento mínimo de 65 cm | 71,80 | 7.180,00 | Banco de Preços |
| 21 | Até 50 | COMPLEXO VITAMÍNICO injetável, de uso veterinário, composição: 600 mg de sulfato de mefentermina, 200 mg de vitamina b2 (riboflavina), 500 mg de vitamina b6 (piridoxina), 10.000 de nicotinamida e 500 mg de pantotenato de cálcio. frasco/ampola de 10 ml. Validade mínima de 12 meses. | 17,00 | 850,00 | Banco de Preços |
| 22 | Até 100 | DIAZEPAM INJETÁVEL. Composição: Solução injetável 5 mg /ml: ampolas de 2 ml. Validade mínima de 12 meses. | 0,97 | 97,00 | Banco de Preços |
| 23 | Até 10 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 1 | 13,07 | 130,70 | Banco de Preços |
| 24 | Até 10 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 2 | 13,48 | 134,80 | Banco de Preços |
| 25 | Até 10 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 3 | 15,46 | 154,60 | Banco de Preços |
| 26 | Até 10 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 4 | 12,10 | 121,00 | Banco de Preços |
| 27 | Até 10 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 5 | 19,88 | 198,80 | Banco de Preços |
| 28 | Até 62 | FIO DE SUTURA DE NYLON monofilamento estéril, numeração 2-0 , comprimento mínimo de 45 cm, agulha triangular 3/8 20 mm e esterilizado | 31,06 | 1.925,72 | Banco de Preços |
| 29 | Até 21 | FIO DE SUTURA NYLON , monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 0 , agulha 3/8, triangular de corte reverso 3,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua | 33,69 | 707,49 | Banco de Preços |

| | | | | | |
|----|---------|---|----------|----------|-----------------|
| | | esterilidade. caixa com 24 envelopes, embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima 36 meses. | | | |
| 30 | Até 20 | FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO agulhado, tipo fio 2-0 , comprimento mínimo de 70 cm, com agulha ½ cilíndrica de 4 cm, estéril, absorvível, embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 2 (dois) anos. | 106,40 | 2.128,00 | Banco de Preços |
| 31 | Até 25 | FIO DE SUTURA , catgut simples agulhado, tipo fio 2-0 , comprimento mínimo de 70 cm, com agulha ½ cilíndrica de 2,0cm, estéril, absorvível composta de tecido de origem animal. Caixa com 24 envelopes embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 2 (dois) anos. | 111,91 | 2.797,75 | Banco de Preços |
| 32 | Até 10 | KIT FOCINHEIRA para cães polipropileno, material nylon, com 5 unidades (nº 1,2,3,4,5). | 49,05 | 490,50 | Banco de Preços |
| 33 | Até 01 | MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO em Aço Inox 304, tampo de no mínimo 1 mm, vincos e furo para escoamento e travas para amarração de animais. Pés em tubo redondo inox, com ponteiros niveladoras para regulagem. Acompanha balde em alumínio e suporte para soro. Medidas mínimas: 90 x 110 x 65 cm (A x C x P). APRESENTAR PROSPECTO. | 1.503,00 | 1.503,00 | Banco de Preços |
| 34 | Até 400 | PATÊ PARA GATOS sabor peixe. quantidade mínima de 280 gr. embalagem com data de fabricação e validade mínima de 01 ano após entrega. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | 11,22 | 4.488,00 | Banco de Preços |
| 35 | Até 50 | PENTABIÓTICO VETERINÁRIO reforçado 6.000.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI; benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI; benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI; diidroestreptomicina base (sulfato) 1.250mg; estreptomicina base (sulfato) 1.250mg; frasco/ampola com diluente água destilada estéril 15ml, validade mínima de 24 meses. | 30,28 | 1.514,00 | Banco de Preços |

| | | | | | |
|----|-----------|---|--------|-----------|-----------------|
| 36 | Até 10 | PORTA AGULHA tipo mayo hegar com tesoura (widea) 18 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI 420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade e normas das ABNT. | 252,01 | 2.520,10 | BLL - Compras |
| 37 | Até 2.500 | RAÇÃO PREMIUM PRA CÃES ADULTO , sabor carne, proteína bruta mínimo 21%, extrato etéreo mínimo 9%, ômega 3 - mínimo de 0,25%, ômega 6 - mínimo de 2%, sem adição de corantes artificiais. Embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> , com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | 7,90 | 19.750,00 | Banco de Preços |
| 38 | Até 1.000 | RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES FILHOTES , sabor carne, proteína bruta mínimo 26%, extrato etéreo mínimo 12%, ômega 3 – mínimo de 0,25%, ômega 6 - mínimo de 2%, sem adição de corantes artificiais. Embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> , com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | 13,39 | 13.390,00 | Banco de Preços |
| 39 | Até 500 | RAÇÃO PREMIUM ESPECIAL PARA GATOS FILHOTES , sabor salmão e arroz, proteína bruta mínimo 30%, extrato etéreo mínimo 12%, ômega 3 - mínimo 0,3 %, ômega 6 - mínimo 2%, sem adição de corantes artificiais, embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> . Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | 16,59 | 8.295,00 | Banco de Preços |
| 40 | Até 700 | RAÇÃO PREMIUM ESPECIAL PARA GATOS CASTRADOS , sabor salmão e arroz, proteína bruta mínimo 32%, extrato etéreo mínimo 9%, sem adição de corantes artificiais, ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo | 15,15 | 10.605,00 | Banco de Preços |

| | | | | | |
|--------------|-----------|--|-------|-------------------|------------------|
| | | 2%. Embalagem em <u>sacos/pacotes de 25 kg</u> . Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | | | |
| 41 | Até 10 | SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO (Iodopovidona 10% de iodo ativo), ação antisséptica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente. frasco de 1000 ml. embalagem com dados de identificação e procedência. data de Validade mínima de 2 (dois) anos. | 59,80 | 598,00 | Banco de Preços |
| 42 | Até 20 | SOLUÇÃO OFTÁLMICA estéril a base de Tobramicina 3mg/ml, embalagem contendo 5 ml, Validade mínima de 18 meses. | 16,04 | 320,80 | Banco de Preços |
| 43 | Até 200 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% . Frasco com 500 ml. | 9,31 | 1.862,00 | Banco de Preços |
| 44 | Até 3.000 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , plástico, estéril, com gel (silicone) e ativador de coágulo, tampa hermética, auto vedante na cor amarela, volume 3,5ml, pacote com 100 unidades, Validade mínima de 12 meses. | 0,84 | 2.520,00 | Banco de Preços |
| 45 | Até 150 | VACINA importada contra Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos. Dose contendo 1 frasco de vacina liofilizada e 1 frasco de diluente estéril de 1 ml. | 47,13 | 7.069,50 | Banco de Preços |
| 46 | Até 200 | VACINA importada contra Cinomose, Adenovírus Tipo 2, Coronavírus, Parainfluenz a Parvovirose, Leptospira icterohaemorrhagiae e Leptospira canicola. Dose contendo 1 frasco de vacina liofilizada e 1 frasco de diluente estéril de 1 ml. | 51,54 | 10.308,00 | Banco de Preços |
| 47 | Até 600 | VERMÍFUGO de amplo espectro para cães e gatos. Cada comprimido de 700 mg contem: fembendazol 200mg, pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg e excipiente q.s.p 700mg. | 8,06 | 4.836,00 | Banco de Preços. |
| TOTAL | | | | 153.038,20 | |

6.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.038,20 (cento e cinquenta e três mil trinta e oito reais e vinte centavos), conforme custos estimados apostos na tabela acima.

7. ORGÃO DEMANDANTE

7.1. O órgão demandante; Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

| ITEM | QTD. | FICHA | FONTE | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | NATUREZA DE DESPESA |
|------|-------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| 1 | 20 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 2 | 80 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 3 | 150 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 4 | 150 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 5 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 6 | 60 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 7 | 700 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 08 | 700 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 09 | 40 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 10 | 1.500 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 11 | 15 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 12 | 40 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 13 | 20 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 14 | 20 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 15 | 20 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 16 | 20 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 17 | 05 | 1125 | 95 | 301.000 | 4.4.90.50.34 |
| 18 | 04 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 19 | 200 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 20 | 100 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 21 | 50 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 22 | 100 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 23 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 24 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 25 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 26 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 27 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 28 | 62 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 29 | 21 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 30 | 20 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 31 | 25 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 32 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 33 | 01 | 1125 | 95 | 301.000 | 4.4.90.50.34 |
| 34 | 400 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 35 | 50 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 36 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 37 | 2.500 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 38 | 1.000 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 39 | 500 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 40 | 700 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 41 | 10 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 42 | 20 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 43 | 200 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 44 | 3.000 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 45 | 150 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 46 | 200 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |
| 47 | 600 | 872 | 05 | 303.000 | 3.3.90.30.18 |

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do (s) contrato (os) ou até a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Julgamento das propostas dos insumos citados neste Termo de Referência deverá atender o inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma vantajosa a administração pública sendo adquiridos pelo MENOR PREÇO por item.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Medição: A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor e nº do Pedido de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os insumos e materiais permanentes no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142.

11.3. O pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, sem erros conforme nota de empenho.

12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

12.3. O prazo de entrega do objeto **será de no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação da Secretaria.

12.3.1. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser protocolado, no prazo máximo de 48 horas que antecede o vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

12.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

12.4.1. LOCAL DE ENTREGA: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142, e-mail: almoxarifado3032@gmail.com, telefone (17) 3632 7575, em dias úteis de segunda a sexta feira, dentro do horário de expediente 08h00min às 16h00min.

a) O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, a partir da autorização de entrega realizado pela solicitante, em remessa única, no seguinte endereço a Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142.

12.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos insumos e consequente aceitação, em até 12 (doze) horas corridas após o recebimento provisório. Constatadas irregularidades, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

d) O recebimento não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Gestor do Contrato:

Nilva Gomes Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde

13.2. Fiscal Técnico:

Carlos Eduardo Geraldeli da Silva
Médico Veterinário

13.3. Fiscal Administrativo:

Eliane Aparecida Basaglia
Auxiliar de Serviços Especiais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no item 5.3. deste Termo.

14.2. Emitir documento fiscal no valor pactuado, apresentando-o ao CONTRATANTE para que ateste realize e autorize o pagamento.

14.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

14.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa presencial.

14.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

a) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

16. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

16.1. A Dispensa Presencial tratada neste Termo de Referência está de acordo com o Plano de Contratações Anual, conforme Decreto Municipal nº 10.104, de 4 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do município, Edição nº 1.656 do dia 24 de setembro de 2024.

| NUMERO DO ITEM | IDENTIFICADOR NO PCA | QUANTIDADE A SER CONTRATADA | QUANTIDADE PREVISTA NO PCA |
|-----------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | 1.4158 | Até 20 | 20 |
| 2 | 1.132 | Até 80 | 80 |
| 3 | 1.4159 | Até 150 | 150 |
| 4 | 1.4191 | Até 150 | 150 |
| 5 | 1.4160 | Até 10 | 10 |

| | | | |
|----|--------|-----------|-------|
| 6 | 1.4161 | Até 60 | 60 |
| 7 | 1.4162 | Até 700 | 700 |
| 8 | 1.4163 | Até 700 | 700 |
| 9 | 1.4164 | Até 40 | 40 |
| 10 | 1.4192 | Até 1.500 | 1.500 |
| 11 | 1.4165 | Até 15 | 15 |
| 12 | 1.4166 | Até 40 | 40 |
| 13 | 1.4167 | Até 20 | 20 |
| 14 | 1.156 | Até 20 | 20 |
| 15 | 1.157 | Até 20 | 20 |
| 16 | 1.155 | Até 20 | 20 |
| 17 | 1.4168 | Até 05 | 05 |
| 18 | 1.561 | Até 04 | 04 |
| 19 | 1.649 | Até 200 | 200 |
| 20 | 1.678 | Até 100 | 200 |
| 21 | 1.4169 | Até 50 | 50 |
| 22 | 1.866 | Até 100 | 400 |
| 23 | 1.1086 | Até 10 | 10 |
| 24 | 1.1087 | Até 10 | 10 |
| 25 | 1.1088 | Até 10 | 10 |
| 26 | 1.1089 | Até 10 | 10 |
| 27 | 1.1090 | Até 10 | 10 |
| 28 | 1.1157 | Até 62 | 62 |
| 29 | 1.1158 | Até 21 | 21 |
| 30 | 1.1163 | Até 20 | 20 |
| 31 | 1.1164 | Até 25 | 43 |
| 32 | 1.1446 | Até 10 | 10 |
| 33 | 1.4185 | Até 01 | 01 |
| 34 | 1.4171 | Até 400 | 400 |
| 35 | 1.1968 | Até 50 | 50 |
| 36 | 1.4172 | Até 10 | 10 |
| 37 | 1.4173 | Até 2.500 | 2.500 |
| 38 | 1.4186 | Até 1.000 | 1.000 |
| 39 | 1.2155 | Até 500 | 500 |
| 40 | 1.2147 | Até 700 | 700 |
| 41 | 1.2349 | Até 10 | 400 |
| 42 | 1.4187 | Até 20 | 20 |
| 43 | 1.4188 | Até 200 | 200 |
| 44 | 1.4189 | Até 3.000 | 3000 |
| 45 | 1.2558 | Até 150 | 150 |
| 46 | 1.2560 | Até 200 | 200 |
| 47 | 1.4190 | Até 600 | 600 |

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões justificadas; pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega do objeto, não se vislumbram riscos para a Administração que justifiquem a exigência da garantia contratual.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para esta aquisição será vedada a subcontratação.

19. VISITA TÉCNICA

19.1. Informamos que para esta aquisição de equipamentos, medicamento e ração fica dispensada a visita técnica.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Apresentar prospecto e ou Catálogo do FABRICANTE ou página da internet, em português, impressa e legível, juntamente com a proposta dos itens 17 e 33 deste Termo.

20.2. No caso das participantes dos itens classificados como **medicamento**: Autorização de funcionamento da empresa participante, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com o Disposto nos Art. 1º e 2º da Lei n.º 6.360/76 e **Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o fornecedor apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

22. CATÁLOGO ELETRÔNICO

22.1. Não utilizamos o catálogo eletrônico uma vez que o mesmo sendo de âmbito Federal, não possui o produto solicitado e o nosso município ainda não possui o catálogo eletrônico próprio.

23. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

23.1. O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no plano plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na lei de diretrizes orçamentárias vigente e com reserva orçamentária na lei orçamentária anual.

24. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

SILVIA MARIA ALVES

Diretor de Divisão

25. AUTORIZAÇÃO

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Jales/SP, 30 de outubro de 2024.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição dos equipamentos, medicamentos de uso veterinário e ração para cães e gatos, é de extrema necessidade para tratamento clínico e cirúrgico dos animais abrigados na Unidade de Zoonose Municipal.

1.2. Os equipamentos solicitados neste processo, são necessários para auxiliar os profissionais em diferentes aspectos do cuidado e tratamento dos animais, desde o diagnóstico até o monitoramento de condições de saúde.

1.2.1. Mesa veterinária, será utilizado para vacinação, exames físicos, coleta de amostras, curativos, tratamentos, consultas, higiene, tosa, preparação para cirurgia e acolhimento.

1.2.2. Armadilha gatoeira, será utilizada na captura de animais de rua, com objetivo de realizar tratamento curativo e preventivo como orquiectomia e ovariectomia, com intuito de controlar a disseminação de doenças e aumento na população de animais errantes no município.

1.3. Em relação a quantidade de insumos (medicamentos e ração), foi realizado o levantamento da quantidade de atendimento entre os meses de janeiro a agosto/2023, totalizando 481 atendimentos, comparando com o mesmo período do ano de 2024 foi realizado 906 atendimentos, provando um aumento de mais de 53% no número de animais acolhidos e tratados na Unidade de Zoonoses Municipal, sendo necessário aumentar a quantidade dos insumos.

1.4. A pretendida contratação visa atender as necessidades da Unidade de Zoonose Municipal, considerando que a mesma possui o papel de realizar ações e estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública.

1.5. Neste sentido, é necessário realizar o presente processo, autorizando as aquisições citadas, disponibilizando a equipe equipamentos e insumos para a realização dos atendimentos aos animais assistidos na Unidade de Zoonoses.

1.6. A ausência destes materiais e insumos poderá ocasionar prejuízo à realização das ações de cuidados curativos e preventivos, além de impossibilitar o cumprimento das Leis de proteção animal, causando impactos negativos na gestão municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra como aquisição de bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais conhecidas. A contratação não porta complexidade técnica e é perfeitamente conhecido, dominado e oferecido pelo mercado.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo, para que seja responsável pelo acompanhamento do processo.

2.3. A contratada deverá comprometer-se em fornecer os produtos que atendam aos padrões de excelência em qualidade, entregando-os de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

2.4. A contratada entregará os insumos, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra da Secretaria Municipal

de Saúde, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142, telefone (17) 3632-7575, do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

2.5. A entrega dos itens deverá ser feita dentro do horário de expediente 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 48 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pelo órgão demandante.

2.6. Os objetos de consumo deste processo deverão ser entregues de acordo com as informações descritas;

a) Equipamentos permanentes; deverá estar de acordo com o descritivo do item nº 17 e item nº 33., com envio de prospecto/catalogo para avaliação.

b) Medicamentos; serão observados os seguintes aspectos, embalagens, identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

c) A (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) dos itens classificados como medicamentos e vacinas, deveram atender aos requisitos rigorosos de segurança, eficácia e conformidade com as leis e normas sanitárias, inclusive estar de acordo com a Resolução RDC nº 304/2019, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos.

d) Rações; serão observados os seguintes aspectos, embalagem original, identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos.

e) Para os itens dos quais apresentam na descrição prazo mínimo de validade no momento da entrega, deverá ser respeitado na íntegra, e para os demais, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

2.7. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

2.8. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Por se tratar de produtos voltados ao tratamento de saúde animal, foram levados em consideração, para escolha das especificações, os produtos que possuem melhor qualidade, que apresente o melhor custo-benefício, que vise efetividade do atendimento/tratamento, bem como a economicidade dos recursos públicos.

3.2. As especificações eleitas para a solução são essenciais para que ocorra o pleno atendimento ao interesse público. Considerando que; são produtos usuais de mercado, dos quais possuem uma ampla gama de fornecedores, facilitando a competitividade entre eles.

3.3. Portanto, o levantamento de mercado, buscou avaliar preços em diversos seguimentos, utilizando de ferramentas disponíveis no mercado, como; Banco de Preço, Banco Compras - BLL.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O levantamento das necessidades dos insumos foi estimado por meio de consumo histórico, bem como os objetivos para os próximos 12 (doze) meses, visando o interesse público, conforme Inciso I do Art. 4º do Decreto nº 10.108, de 4 de janeiro de 2024.

4.2. As quantidades foram definidas pelo veterinário responsável pela Unidade de Zoonoses Municipal, levando em consideração a quantidade de atendimentos realizados nos últimos seis meses do ano vigente, prevendo para o consumo de medicamentos e ração para o período de 12 (doze) meses.

4.3. Quanto aos valores estimados, estes foram levantados através de pesquisa de preço com base no Inc. II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Inc. I do Art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, sendo realizado pesquisa no Banco de Preço e na BLL Compras.

4.4. Seguem na tabela abaixo as quantidades e os preços médios para a contratação:

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1 | 063.001.011 | AMOXICILINA tri-hidratada 17,22 g. Solução injetável de uso veterinário. Frasco com 100 ml. Validade mínima 12 meses. | FRS. | Até 20 | 83,30 | 1.666,00 |
| 2 | 063.001.025 | ANESTÉSICO dissociativo injetável. Composição: cloridrato de TILETAMINA 125 mg, cloridrato de ZOLAZEPAN 125 mg e excipiente q.s.p 660 mg. Cartucho acompanhado por 1 frasco ampola com liofilizado e 1 frasco ampola com 5 ml de diluente estéril. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 80 | 193,00 | 15.440,00 |
| 3 | 005.004.621 | ANESTÉSICO injetável de uso veterinário, CLORIDRATO DE CETAMINA 10.0 g/100ml. Frasco com 10 ml. Validade mínima 12 meses. | FRS. | Até 150 | 49,04 | 7.356,00 |
| 4 | 063.001.014 | ANESTÉSICO injetável de uso veterinário, cloridrato de XILAZINA 2%. Frasco de 10 ml. Validade mínima 12 meses. | FRS. | Até 150 | 22,94 | 3.441,00 |
| 5 | 063.001.061 | ANESTÉSICO local de uso veterinário a base de LIDOCAÍNA 2 % sem vasoconstrictor. Frasco contendo 50 ml. Validade mínima de 12 meses | FRS. | Até 10 | 21,39 | 213,90 |
| 6 | 005.004.582 | ANTIBIÓTICO E ANTI- INFLAMATÓRIO SPRAY. Cada 100 Ml contém 6,8 g de TERRAMICINA (cloridrato de oxitetraciclina) e 2,0 g de HIDROCORTISONA. Frasco com 125 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 60 | 46,87 | 2.812,20 |
| 7 | 063.001.062 | ANTIBIÓTICO de uso veterinário oral de | COMP. | Até 700 | 1,90 | 1.330,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|---|-------|-----------|--------|----------|
| | | amplo espectroa base de DOXICICLINA 100 mg. Composição: cada comprimido, contém Doxiciclina hclato 113mg e Excipientes q.s.p. 300 mg. Validade mínima de 12 meses. | | | | |
| 8 | 063.001.063 | ANTIBIÓTICO de uso veterináriooral de amplo espectroa base de DOXICICLINA 200 mg. Composição: cada comprimido, contém Doxiciclina hclato 225 mg e Excipientes q.s.p. 600 mg. Validade mínima de 12 meses. | COMP. | Até 700 | 3,30 | 2.310,00 |
| 9 | 063.001.020 | ANTIEMÉTICO injetável de uso veterinário. Composição: cloridrato de METOCLOPRAMIDA 500 mg, veículo q.s.p 100 ml. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 40 | 23,43 | 937,20 |
| 10 | 005.002.205 | ANTIFUNGICO a base de ITRACONAZOL 100mg/capsula. Validade mínima de 12 meses. | CAP. | Até 1.500 | 2,56 | 3.840,00 |
| 11 | 005.004.624 | ANTI-INFLAMATÓRIO injetável de uso veterinário, composição: MELOXICAN 2%. Frasco de 50 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 15 | 76,99 | 1.154,85 |
| 12 | 005.004.434 | ANTI-INFLAMATÓRIO injetável de uso veterinário, composição: MELOXICAN 0,2 %. Frasco de 20 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 40 | 51,44 | 2.057,60 |
| 13 | 005.004.507 | ANTI-INFLAMATÓRIO veterinário injetável, DEXAMETASONA (fosfato sódico) 200mg/100ml. Frasco de 50 ml. | FRS. | Até 20 | 22,25 | 445,00 |
| 14 | 005.004.579 | ANTISSÉPTICO de uso externo álcool iodado. Composição: cada 100ml contém IODO 0,1 G, ÁLCOOL ETÍLICO 50% e veículo qsp 100ml. Embalagem com 1 litro. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 20 | 25,72 | 514,40 |
| 15 | 063.001.053 | ANTISSÉPTICO de uso externo. Composição: GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. Embalagem com 1 litro. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 20 | 22,42 | 448,40 |
| 16 | 005.004.580 | ANTISSÉPTICO de uso externo água oxigenada 10V. Composição: cada 100 ml contém peróxido de hidrogênio 3g, excipientes água deionizada. Validade mínima de 18 meses. | FRS. | Até 20 | 18,18 | 363,60 |
| 17 | 001.021.129 | ARMADILHA GATOEIRA PARA GATOS GAMBÁS E OUTOS ANIMAIS. Armadilha destinada ao resgate e captura de pequenos animais como; gatos gambás, dentre outros, medidas mínimas para a armadilha: altura; 33cm, largura; 27 cm, comprimento: 81 cm, cores: (PO14C – Zincado), Composição: arame BTC 3,00 e 4,00 mm, feito em arame BTC galvanizado (antiferrugem), APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. | UND. | Até 05 | 293,37 | 1.466,85 |
| 18 | 063.001.047 | CARRAPATICIDA E SARNICIDA a base de AMITRAZ 12,5gr/100ml. Frasco contendo 1 litro. Validade mínima de 24 meses. | FRS. | Até 04 | 95,36 | 381,44 |
| 19 | 005.003.052 | CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50mg/ml. Ampola de 02 ml. Validade mínima de 12 meses. | AMP. | Até 200 | 1,82 | 364,00 |
| 20 | 063.001.049 | COLEIRA antiparasitária para controle e prevenção de leishmaniose canina a base | UND. | Até 100 | 71,80 | 7.180,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|--|------|---------|----------|----------|
| | | de DELTAMETRINA 1,000 G. Comprimento mínimo de 65 cm | | | | |
| 21 | 063.001.051 | COMPLEXO VITAMÍNICO injetável, de uso veterinário, composição: 600 mg de sulfato de mefentermina, 200 mg de vitamina b2 (riboflavina), 500 mg de vitamina b6 (piridoxina), 10.000 de nicotinamida e 500 mg de pantotenato de cálcio. Frasco/ampola de 10 ml. Validade mínima de 12 meses. | FRS. | Até 50 | 17,00 | 850,00 |
| 22 | 005.004.292 | DIAZEPAM INJETÁVEL. Composição: Solução injetável 5 mg /ml: ampolas de 2 ml. Validade mínima de 12 meses. | AMP. | Até 100 | 0,97 | 97,00 |
| 23 | 001.022.275 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 1 | UND | Até 10 | 13,07 | 130,70 |
| 24 | 001.022.276 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 2 | UND | Até 10 | 13,48 | 134,80 |
| 25 | 001.022.277 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 3 | UND | Até 10 | 15,46 | 154,60 |
| 26 | 001.022.278 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 4 | UND | Até 10 | 12,10 | 121,00 |
| 27 | 001.022.279 | FECHO ENGATE RÁPIDO: colar elizabetano, características adicionais: alça para coleira, tamanho nº 5 | UND | Até 10 | 19,88 | 198,80 |
| 28 | 011.003.501 | FIO DE SUTURA DE NYLON monofilamento estéril, numeração 2-0 , comprimento mínimo de 45 cm, agulha triangular 3/8 20 mm e esterilizado | CX | Até 62 | 31,06 | 1.925,72 |
| 29 | 011.003.500 | FIO DE SUTURA NYLON , monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 0 , agulha 3/8, triangular de corte reverso 3,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 24 envelopes, embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima 36 meses. | CX | Até 21 | 33,69 | 707,49 |
| 30 | 011.003.468 | FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO agulhado, tipo fio 2-0 , comprimento mínimo de 70 cm, com agulha ½ cilíndrica de 4 cm, estéril, absorvível, embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 2(dois) anos. | CX | Até 20 | 106,40 | 2.128,00 |
| 31 | 011.003.465 | FIO DE SUTURA , catgut simples agulhado, tipo fio 2-0 , comprimento mínimo de 70 cm, com agulha ½ cilíndrica de 2,0cm, estéril, absorvível composta de tecido de origem animal. Caixa com 24 envelopes embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 2(dois) anos. | CX | Até 25 | 111,91 | 2.797,75 |
| 32 | 063.001.055 | KIT FOCINHEIRA para cães polipropileno, material nylon, com 5 unidades (nº 1,2,3,4,5). | UND | Até 10 | 49,05 | 490,50 |
| 33 | 026.002.356 | MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO em Aço Inox 304, tampo de no mínimo 1 mm, vincos e furo para escoamento e travas para amarração de | UND | Até 01 | 1.503,00 | 1.503,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|---|-----|-----------|--------|-----------|
| | | animais. Pés em tubo redondo inox, com ponteiros niveladoras para regulagem. Acompanha balde em alumínio e suporte para soro. Medidas mínimas: 90 x 110 x 65 cm (A x C x P). APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. | | | | |
| 34 | 003.002.686 | PATÊ PARA GATOS sabor peixe. Quantidade mínima de 280 gr. Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 01 ano após entrega. Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | UND | Até 400 | 11,22 | 4.488,00 |
| 35 | 063.001.012 | PENTABIÓTICO VETERINÁRIO reforçado 6.000.000 UI. Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI; 48enzilpenicilina potássica 1.500.000 UI; 48enzilpenicilina potássica 1.500.000 UI; diidroestreptomicina base (sulfato) 1.250mg; estreptomicina base (sulfato) 1.250mg; frasco/ampola com diluente água destilada estéril 15ml, validade mínima de 24 meses. | FRS | Até 50 | 30,28 | 1.514,00 |
| 36 | 001.022.285 | PORTA AGULHA tipo mayo hegar com tesoura (widea) 18 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI 420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade e normas das ABNT. | UND | Até 10 | 252,01 | 2.520,10 |
| 37 | 003.002.682 | RAÇÃO PREMIUM PRA CÃES ADULTO , sabor carne, proteína bruta mínimo 21%, extrato etéreo mínimo 9%, ômega 3 – mínimo de 0,25%, ômega 6 – mínimo de 2%, sem adição de corantes artificiais. Embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> , com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | KG | Até 2.500 | 7,90 | 19.750,00 |
| 38 | 003.002.683 | RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES FILHOTES , sabor carne, proteína bruta mínimo 26%, extrato etéreo mínimo 12%, ômega 3 – mínimo de 0,25%, ômega 6 – mínimo de 2%, sem adição de corantes artificiais. Embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> , com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | KG | Até 1.000 | 13,39 | 13.390,00 |
| 39 | 003.002.685 | RAÇÃO PREMIUM ESPECIAL PARA GATOS FILHOTES , sabor salmão e arroz, proteína bruta mínimo 30%, extrato etéreo mínimo 12%, ômega 3 – mínimo 0,3 %, ômega 6 – mínimo 2%, sem adição de corantes artificiais, embalagem em <u>sacos/pacotes de 8 a 25 kg</u> . Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | KG | Até 500 | 16,59 | 8.295,00 |
| 40 | 003.002.738 | RAÇÃO PREMIUM ESPECIAL PARA | KG | Até 700 | 15,15 | 10.605,00 |

| | | | | | | |
|--------------|-------------|--|------|-----------|-------|-------------------|
| | | GATOS CASTRADOS , sabor salmão e arroz, proteína bruta mínimo 32%, extrato etéreo mínimo 9%, sem adição de corantes artificiais, ômega 3 – mínimo 0,3%, ômega 6 – mínimo 2%. Embalagem em sacos/pacotes de 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega. Produto deve conter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou sua isenção. | | | | |
| 41 | 011.003.182 | SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO (Iodopovidona 10% de iodo ativo), ação anticéptica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente. Frasco de 1000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência. Data de validade mínima de 2 (dois) anos. | FRS | Até 10 | 59,80 | 598,00 |
| 42 | 011.003.484 | SOLUÇÃO OFTÁLMICA estéril a base de Tobramicina 3mg/ml, embalagem contendo 5 ml, validade mínima de 18 meses. | FRS | Até 20 | 16,04 | 320,80 |
| 43 | 005.001.054 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% . Frasco com 500 ml. | FRS | Até 200 | 9,31 | 1.862,00 |
| 44 | 063.001.064 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO , plástico, estéril, com gel (silicone) e ativador de coágulo, tampa hermética, auto vedante na cor amarela, volume 3,5ml, pacote com 100 unidades, validade mínima de 12 meses. | FRS | Até 3.000 | 0,84 | 2.520,00 |
| 45 | 063.001.024 | VACINA importada contra Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos. Dose contendo 1 frasco de vacina liofilizada e 1 frasco de diluente estéril de 1 ml. | FRS | Até 150 | 47,13 | 7.069,50 |
| 46 | 063.001.029 | VACINA importada contra Cinomose, Adenovírus Tipo 2, Coronavírus, Parainfluenza Parvovirose, Leptospira icterohaemorrhagiae e Leptospira canicola. Dose contendo 1 frasco de vacina liofilizada e 1 frasco de diluente estéril de 1 ml. | FRS | Até 200 | 51,54 | 10.308,00 |
| 47 | 063.001.060 | VERMÍFUGO de amplo espectro para cães e gatos. Cada comprimido de 700 mg contém: fembendazol 200mg, pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg e excipiente q.s.p 700mg. | CAP. | Até 600 | 8,06 | 4.836,00 |
| TOTAL | | | | | | 153.038,20 |

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. As aquisições dos itens descritos neste ETP, visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição dos equipamentos e materiais de consumo para utilização na Unidade de Zoonoses Municipal, deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

5.1.1. Considerando as justificativas apresentadas no item nº 3 deste Estudo, não há mais de uma alternativa para a contratação pretendida, logo, fica prejudicada a análise neste item.

5.2. Devido às características da contratação e por se tratar de equipamento permanente simples e material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

5.3. Ainda, considerando a necessidade de manter o atendimento à saúde animal no município e por se tratar de insumos citados, fabricados por fornecedores distintos, a solução apontada pelo estudo técnico é a contratação de empresa (as) para fornecimento dos equipamentos e os materiais de consumo (medicamentos e ração), através de processo licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Realização de pregão na modalidade Registro de Preços para aquisição de produtos veterinários, equipamentos e insumos para tratamento e nutrição animal, por um período de 12 meses é a alternativa que nos permite evitar a formação de grandes estoques, que nos deixaria expostos a perdas devido ao prazo de validade curta de alguns itens (ex. rações) e adequação de volumes a empenhar conforme situações não previstas, combatendo e impedindo a propagação de doenças transmitidas entre animais e a população humana, as quais podem desencadear risco à saúde pública, como a raiva, toxoplasmose e demais doenças causadas por vermes e tantas outras enfermidades que acometem os animais e seres humanos.

6.2. Com relação aos preços, foi realizada pesquisa de preços em Sites da Internet, em bancos de compras pública (PNCP, BLL e Banco de Preços), estimando a situação de valores existentes no mercado dos itens, aumentando a possibilidade de sucesso da compra.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Este Processo de Licitação deverá ocorrer através do critério de julgamento; **MENOR PREÇO POR ITEM**, não sendo necessário a contratação de um único vencedor, excluindo-se a obrigatoriedade de aquisição por lote, proporcionando maior participação de empresas na disputa de cada item.

7.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

7.3. Outro aspecto importante a ser analisado neste item é o formato a ser adotado na contratação, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) e aquisição através de Contrato.

7.4. Concluindo, optamos pela contratação através de SRP (Sistema de Registro de Preços), a fim de que essa aquisição ocorra no menor tempo possível, leve em consideração o tipo de material, o estoque e a dotação orçamentária, uma vez que tendemos a adquirir no Registro de Preços somente o necessário, conforme a demanda.

7.5. Neste contexto, então, o pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, com julgamento menor preço por tem, se mostra como a melhor alternativa que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza para suprir as suas demandas quanto a futura aquisição, tanto pela a quantidade de materiais, tanto pela facilidade na redução de custos com a armazenamento e seu efetivo controle de estoque, e menores preços pelo efeito da economia de escala dada o grande volume de materiais a serem adquiridos e a ampla competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Processo correatados:

▪ Processo nº 075/2022 – Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Contratos: 48/22; 49/22; 50/22.

▪ Processo nº 190/2023 – Pregão Eletrônico nº 58/2023 – Contratos: 226/23; 227/23; 228/23; 229/23; 230/23; 231/23; 232/23; 233/23; 234/23; 235/23; 236/23; 237/23.

9. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A contratação em estudo está compatível com o Plano de Contratações Anual, do exercício de 2024, e sua codificação dentro do PCA 2024 é a que segue:

| NUMERO DO ITEM | IDENTIFICADOR NO PCA | QUANTIDADE A SER CONTRATADA | QUANTIDADE PREVISTA NO PCA |
|----------------|----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | 1.4158 | Até 20 | 20 |
| 2 | 1.132 | Até 80 | 80 |
| 3 | 1.4159 | Até 150 | 150 |
| 4 | 1.4191 | Até 150 | 150 |
| 5 | 1.4160 | Até 10 | 10 |
| 6 | 1.4161 | Até 60 | 60 |
| 7 | 1.4162 | Até 700 | 700 |
| 8 | 1.4163 | Até 700 | 700 |
| 9 | 1.4164 | Até 40 | 40 |
| 10 | 1.4192 | Até 1.500 | 1.500 |
| 11 | 1.4165 | Até 15 | 15 |
| 12 | 1.4166 | Até 40 | 40 |
| 13 | 1.4167 | Até 20 | 20 |
| 14 | 1.156 | Até 20 | 20 |
| 15 | 1.157 | Até 20 | 20 |
| 16 | 1.155 | Até 20 | 20 |
| 17 | 1.4168 | Até 05 | 05 |
| 18 | 1.561 | Até 04 | 04 |
| 19 | 1.649 | Até 200 | 200 |
| 20 | 1.678 | Até 100 | 200 |
| 21 | 1.4169 | Até 50 | 50 |
| 22 | 1.866 | Até 100 | 400 |
| 23 | 1.1086 | Até 10 | 10 |
| 24 | 1.1087 | Até 10 | 10 |
| 25 | 1.1088 | Até 10 | 10 |
| 26 | 1.1089 | Até 10 | 10 |

| | | | |
|----|--------|-----------|-------|
| 27 | 1.1090 | Até 10 | 10 |
| 28 | 1.1157 | Até 62 | 62 |
| 29 | 1.1158 | Até 21 | 21 |
| 30 | 1.1163 | Até 20 | 20 |
| 31 | 1.1164 | Até 25 | 43 |
| 32 | 1.1446 | Até 10 | 10 |
| 33 | 1.4185 | Até 01 | 01 |
| 34 | 1.4171 | Até 400 | 400 |
| 35 | 1.1968 | Até 50 | 50 |
| 36 | 1.4172 | Até 10 | 10 |
| 37 | 1.4173 | Até 2.500 | 2.500 |
| 38 | 1.4186 | Até 1.000 | 1.000 |
| 39 | 1.2155 | Até 500 | 500 |
| 40 | 1.2147 | Até 700 | 700 |
| 41 | 1.2349 | Até 10 | 400 |
| 42 | 1.4187 | Até 20 | 20 |
| 43 | 1.4188 | Até 200 | 200 |
| 44 | 1.4189 | Até 3.000 | 3000 |
| 45 | 1.2558 | Até 150 | 150 |
| 46 | 1.2560 | Até 200 | 200 |
| 47 | 1.4190 | Até 600 | 600 |

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal objetivo é realizar as aquisições dos itens conforme descritos no quadro acima, disponibilizando as Atas de Registro de Preço para que ocorra as aquisições dos equipamentos e materiais de consumo conforme a necessidade da Unidade de Zoonose municipal, cujo insumos, são indispensáveis ao acolhimento/tratamento da saúde animal, cuja ausência poderá ocasionar prejuízo a manutenção a vida animal e gerar conflitos aos gestores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

11.1. As providencias serão regulamentadas pela administração conforme o Decreto nº 10.110, de 4 de janeiro de 2024.

11.2. Cabe ao gestor e fiscal dos contratos, acompanhar e orientar a utilização dos insumos e equipamentos com responsabilidade, evitando o uso indiscriminado, realizando avaliação prévia com intuito de evitar equívoco ao uso, perda pela imperícia a manipulação (contaminação) dos insumos.

11.2.1 Cabe a Equipe de Almoxarifado assessorar o responsável técnico no processo de solicitação, verificar local adequado para acondicionamento e estocagem, evitando ausência no estoque e ou vencimento de insumos nas prateleiras.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

12.2. Porém os resíduos em saúde que poderão ser gerados a partir da utilização dos insumos, como; papel, plásticos, resíduos infectantes e contaminantes serão acondicionados em recipientes adequados para cada tipo, em local adequado e para recolhimento semanal em toda Rede de Assistência em Saúde.

12.3. A Secretaria de Saúde possui empresa contratada para recolhimento semanal dos RSS, sendo a mesma responsável pelo descarte correto.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1. Conforme preceitua o Art. 966, do Código Civil, qual seja:

13.1.1. Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

13.2. Diante disso, a contratação em estudo exige atividade econômica organizada pela complexidade do objeto e vulto da contratação, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. Neste tipo de aquisição, identificamos algumas problemáticas, as quais listamos a seguir:

| RISCO IDENTIFICADO | | | | AVALIAÇÃO DE RISCO INERENTE | | RECOMENDAÇÃO DE TRATAMENTO DE RISCO |
|--------------------|---|---|---|-----------------------------|-----------------------------|---|
| ID | EVENTO | CAUSA | CONSEQUENCIA | NÍVEL | DESCRIÇÃO | RESPOSTA AO RISCO |
| 1 | Estimativa inadequada da quantidade de insumos. | Aumento na demanda de atendimentos. | Falta de insumos necessários ao atendimento na Unidade de Zoonoses. | médio | Desassistência aos animais. | - Verificar o histórico de consumo médio de material necessário. Incluir uma margem para possíveis imprevistos – - Realizar ampla pesquisa de mercado, conforme normativos vigentes - Levar em consideração as variações sazonais das doenças e ações em saúde. |
| 2 | Estimativa inadequada da quantidade de insumos. | Aumento na demanda de atendimentos. | Prejuízo no acolhimento/tratamento a saúde animal no município. | baixo | Desassistência | Utilização adequada dos insumos. |
| 3 | Aquisição de materiais de baixa qualidade ou prestação de serviço abaixo do exigido | - Erro na descrição dos produtos - Procura por menor preço | Produtos que não atendem as necessidades. Maior consumo | médio | Assistência inadequada | - Verificar atentamente a listagem de material e sua descrição. - Fiscalização do contrato |
| 4 | Falta de capacidade das empresas na entrega dos itens licitados. | Empresa sem qualificação técnica. | Prejuízo ao atendimento, Problemas à gestão pública | médio | Desassistência | Notificação a empresa; Rescisão contratual; |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | Abertura de processo administrativo para aplicação de possíveis penalidades; |
|--|--|--|--|--|--|--|

15. CONCLUSÃO

15.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra necessária. Portanto, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

15.2. A referida contratação através do Sistema de Registro de Preços, como indicado neste Estudo Técnico Preliminar, possibilita que o Gestor Público administre de forma eficiente em menor tempo hábil suas aquisições e contratações.

15.3. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente à demanda da Unidade de Zoonoses Municipal, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. ASSINATURA E CONCLUSÃO

SILVIA MARIA ALVES
Integrante Técnico

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Jales/SP, 30 de outubro de 2024.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 78/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

| IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | |
|----------------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| 04 | | | | | | |
| 05 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| 47 | | | | | | |

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (**readequado** ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
 - b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 78/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Ata independentemente de transcrição ou anexação.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
| - | - | - | - | - | | - |

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento de Ata se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Ata é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento sem erros, para empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.3. O prazo de entrega **será de no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação da Secretaria, em remessa única.

6.4. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser protocolado, no prazo máximo de 48 horas que antecede o vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições: LOCAL DE ENTREGA: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700-142, e-mail: almoxarifado3032@gmail.com, telefone (17) 3632 7575, em dias úteis de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente 08h00min às 16h00min.

6.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos insumos e consequente aceitação, em até 12 (doze) horas corridos após o recebimento provisório.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.9. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

| UNIDADE | FONTE RECURSO | CÓDIGO APLICAÇÃO | FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---------------|------------------|-------|--------------|
| Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo | 05 | 303.000 | 872 | 3.3.90.30.00 |
| Secretaria Municipal de Saúde – Material Permanente | 95 | 301.000 | 1125 | 4.4.90.52.00 |

**CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **DETENTORA DA ATA**.

10.3. Comunicar a **DETENTORA DA ATA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **DETENTORA DA ATA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **DETENTORA DA ATA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

10.7. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções regulamentares.

a) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no item 5.3. do Termo de Referência.

11.2. Emitir documento fiscal no valor pactuado, apresentando-o ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para que ateste realize e autorize o pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da Ata poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a Ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficarão designados como fiscais de execução da Ata o Sr. Carlos Eduardo Geraldeli da Silva, Médico Veterinário e a Sra. Eliane Aparecida Basaglia, Auxiliar de Serviços Especiais que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

**REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2024 - Processo nº 215/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 58/2024.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº ____/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Ata nº.
Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 78/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
| - | - | - | - | - | - | - |

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento sem erros, para empenho.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.3. O prazo de entrega **será de no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação da Secretaria, em remessa única.

6.4. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser protocolado, no prazo máximo de 48 horas que antecede o vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições: LOCAL DE ENTREGA: no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700-142, e-mail: almojarifado3032@gmail.com, telefone (17) 3632 7575, em dias úteis de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente 08h00min às 16h00min.

6.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos insumos e consequente aceitação, em até 12 (doze) horas corridos após o recebimento provisório.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

c) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

d) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.9. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

| UNIDADE | FONTE RECURSO | CÓDIGO APLICAÇÃO | FICHA | DOTAÇÃO |
|---------|---------------|------------------|-------|---------|
|---------|---------------|------------------|-------|---------|

| | | | | |
|--|----|---------|------|--------------|
| Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo | 05 | 303.000 | 872 | 3.3.90.30.00 |
| Secretaria Municipal de Saúde – Material Permanente | 95 | 301.000 | 1125 | 4.4.90.52.00 |

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

a) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no item 5.3. do Termo de Referência.

11.2. Emitir documento fiscal no valor pactuado, apresentando-o ao **CONTRATANTE** para que ateste realize e autorize o pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficarão designados como fiscais de execução da Ata o Sr. Carlos Eduardo Geraldeli da Silva, Médico Veterinário e a Sra. Eliane Aparecida Basaglia, Auxiliar de Serviços Especiais que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2.024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2024 - Processo nº 215/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 58/2024.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales - SP, ___ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.